

AUTÓGRAFO Nº 19, DE DE MAIO DE 2024

AO

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de transporte gratuito em ônibus municipal para mulheres grávidas em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte gratuito, no âmbito do Município de Itanhaém, às mulheres grávidas em situação de alto risco e socialmente vulneráveis que tenham necessidade de se deslocar com a finalidade de realizar tratamento médico, exames pré-natais, pós-parto e hospitalização, como inclusão social.

§ 1º. O número de deslocamentos por mês ficará a critério da rede municipal de saúde, face às necessidades decorrentes das condições clínicas da beneficiada.

§ 2º. Fica assegurada à pessoa acompanhante da gestante a concessão do mesmo benefício, desde que comprovado, por documento médico, a imprescindibilidade de acompanhante para locomoção da beneficiária.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do serviço público de transporte público coletivo, o que não limita a eficácia imediata desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 8 de maio de 2024.

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA

Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI

Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS

Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 955/2024.

Projeto de Lei nº 17, de 2024, de autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos.

Departamento Parlamentar, em 8 de maio de 2024.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar